



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



LEI No. 701/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015



Concede correção nos valores de benefícios previdenciários pagos à pensionistas de profissionais do magistério, no âmbito do GSPREV, em atendimento as Emendas Constitucionais Nos. 41/2003, 47/2005, lei No. 372/2004 e Decreto No. 37/2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, Prefeita do Município do General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida correção nos valores dos benefícios pagos a pensionistas de profissionais do magistério, no âmbito do GSPREV, em observância aos reajustes concedidos aos profissionais do magistério da ativa conforme exercícios, categorias e percentuais a seguir discriminados:

EXERCÍCIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	LEI AUTORIZATIVA
2009	5,92%	Portaria MPS No.48/2009
2010	8,333%	Lei No. 580/2010
2011	10%	Lei 612/2011
2012	15%	Lei 649/2012
2013	8%	Lei 670/2013

Art. 2º - As correções serão efetuadas cumulativamente, levando em consideração a data da homologação de cada benefício pelo TCM, até os dias atuais.

Parágrafo Único – Os percentuais apurados para cada beneficiário serão de imediato aplicados aos valores atuais dos benefícios, e as diferenças retroativas serão apuradas e pagas parceladas até dezembro de 2015, tudo a contar da aprovação, sanção e publicação da presente lei, conforme regulamentado no Decreto No. 37/2014, de 23 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 30 DE MARÇO DE 2015.


Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro
Prefeita Municipal